



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

DECRETO Nº 69, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri MG

Órgão Oficial de Publicação:
www.saojosedojacuri.mg.gov.br

Data: 22.12.2025

Assinatura: [assinatura]

Matrícula/Portaria: 4416

Publicação no Quadro de Aviso da
Prefeitura Munic.de S.J.do Jacuri MG
Data 22/12/2025

Define o calendário tributário de 2026 e dispõe sobre a atualização dos tributos municipais com base no índice oficial IPCA-E, e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de São José do Jacuri-MG, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no Código Tributário Municipal, CTM de São José do Jacuri-MG, Lei complementar 764 de 14 de novembro de 2003.

Decreta:

Art. 1º - O calendário Tributário para o exercício de 2026 será definido conforme disposto neste Decreto e no código Tributário Municipal- CTM de São José do Jacuri-MG.

Art. 2º - Fica definido o seguinte calendário tributário para o exercício de 2026.

- I- A Taxa de licença e Verificação de Estabelecimento de Produção comércio, indústria e Prestação de serviços serão lançadas em parcela única com vencimento até o dia 28/02/2026.
- II- ISSQN mensal - Em Parcela única até o dia 20 do mês subsequente a emissão dos documentos fiscais.
- III- IPTU em parcela única com desconto de 30% (trinta por cento), com vencimento até dia 31/05/2026.
- IV- Dívida Ativa do IPTU em parcela única com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros, correção monetária e multas e com vencimentos até dia 31/05/2026, podendo o contribuinte optar pelo parcelamento em até 03 (três) parcelas mensais, sendo o primeiro vencimento para o dia 31/05/2026 e as demais parcelas até o último dia de cada mês sem o desconto.

Art. 3º - A unidade Fiscal Municipal - (UFM) e o imposto Predial territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2026 serão atualizados pelo índice de preços ao consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE no Percentual de 4.43% de acordo com a variação acumulada dos 12 (doze) meses anteriores a dezembro de 2025, nos termos de Art. 338 da lei de 764/2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.: 39.707-000

Art.4º - O valor da unidade Fiscal municipal - UFM para o exercício de 2026, conforme atualização prevista no artigo anterior é de **R\$190,98 (cento e noventa reais noventa e oito centavos)**.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuri, 22 de dezembro de 2025.

Danielly Marinho Rocha Lucena

Prefeita Municipal